GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Estudo Técnico Preliminar 118/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 120623-274/2026 MATERIAIS SCP

2. Descrição da necessidade

2.1. O GAP-AF possui como missão executar as atividades administrativas e logísticas necessárias ao adequado funcionamento das Organizações Militares apoiadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados às Organizações do Comando da Aeronáutica sediadas na GUARNAE-AF.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas do GAP-AF e das Unidades Apoiadas, especialmente aquelas relacionadas às atividades de intendência, abastecimento, higiene, copa, acondicionamento e apoio às rotinas administrativas e logísticas.

2.3. Os materiais pretendidos são necessários para a manutenção do fluxo regular de suprimentos e para a recomposição dos estoques, permitindo o atendimento contínuo das necessidades de consumo das unidades apoiadas.

2.4. A indisponibilidade desses materiais pode ocasionar desabastecimento, interrupção ou prejuízo às atividades administrativas e logísticas, além de elevar o risco de aquisições emergenciais e dificultar o planejamento de estoques.

2.5. O planejamento considera a necessidade de reposição e manutenção de níveis adequados de estoque para período aproximado de 12 (doze) meses, sem prejuízo do fornecimento parcelado conforme o consumo efetivo.

2.6. A contratação busca assegurar eficiência, economicidade, padronização, continuidade do abastecimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

2.7. A necessidade encontra-se relacionada às atribuições institucionais do GAP-AF de prover suporte administrativo e logístico às Organizações Militares apoiadas.

2.8. Os itens foram definidos segundo especificações objetivas e padrões usuais de mercado, buscando compatibilidade entre qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e finalidade de uso.

2.9. Os bens, em análise preliminar, enquadram-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O planejamento da contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

2.11. A contratação deverá estar alinhada ao Plano de Contratações Anual e aos demais instrumentos de planejamento institucional aplicáveis ao GAP-AF.

2.12. A contratação também deverá observar as diretrizes do instrumento de logística sustentável vigente na Organização Militar, com adoção de critérios ambientais pertinentes ao objeto.

2.13. A especificação dos itens não deverá estabelecer características desnecessárias ou restritivas à competição, sendo vedada a indicação de marca ou modelo, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

2.14. A aquisição planejada visa atender demanda recorrente de materiais de consumo, razão pela qual o Sistema de Registro de Preços apresenta-se, em princípio, adequado à solução.

2.15. A utilização do SRP permite aquisições conforme a necessidade efetiva, reduzindo a formação de estoques excessivos e racionalizando o emprego dos recursos.

2.16. A solução deverá preservar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada item.

2.17. A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade do abastecimento e a execução regular das atividades administrativas e logísticas apoiadas.

2.18. Diante disso, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, devendo prosseguir para as demais etapas da fase preparatória.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Material de Intendência	1º Ten Int Lucas Perrony Campos dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão possuir qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, observando normas técnicas e regulamentações específicas quando aplicáveis.

4.3. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento, preservando a integridade dos produtos.

4.4. Quando houver prazo de validade, deverá ser observado prazo remanescente adequado à finalidade da aquisição e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Produtos sujeitos a registro, notificação, certificação ou controle sanitário, ambiental ou técnico deverão atender à legislação específica aplicável, sem exigências desproporcionais.

4.6. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

4.7. A Administração poderá recusar materiais em desacordo com as especificações, embalagens danificadas, quantidade divergente ou condições incompatíveis com o edital e a ata.

4.8. Não será exigida garantia contratual, em princípio, considerando a natureza dos bens, a baixa complexidade e o risco reduzido, salvo se a análise de riscos ou a fase subsequente justificar tratamento diverso.

4.9. Os requisitos deverão ser suficientes para garantir o resultado pretendido, sem impor barreiras indevidas à competitividade.

4.10. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a ausência de obrigações futuras relevantes e o reduzido risco de prejuízo financeiro para a Administração.

4.11. Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira prevista no Termo de Referência, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características da presente contratação, conforme motivos abaixo relacionados:

4.12. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com valor estimado global de R$ 995.033,20, e que o fornecimento ocorrerá mediante solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, entende-se necessária a previsão de requisitos de qualificação econômico-financeira compatíveis com os riscos envolvidos na contratação.

4.13. A natureza da contratação implica a possibilidade de realização de múltiplas solicitações de fornecimento ao longo da vigência da Ata, exigindo dos futuros fornecedores capacidade econômico-financeira suficiente para manter

suas atividades, adquirir ou disponibilizar os produtos e cumprir regularmente as obrigações decorrentes das contratações dela originadas.

4.14. Nesse contexto, a exigência de certidão negativa de falência, bem como da apresentação das demonstrações contábeis legalmente exigíveis e da comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), constitui medida destinada a verificar, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira mínima dos licitantes para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

4.15. A exigência encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação econômico-financeira deverá ser demonstrada de forma objetiva, por meio de critérios previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório.

4.16. Adicionalmente, considerando a natureza do fornecimento e a possibilidade de futuras entregas decorrentes da Ata de Registro de Preços, será estabelecido, de forma subsidiária, patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices econômico-financeiros exigidos apresentar resultado igual ou inferior a 1,00. O percentual adotado mostra-se moderado e proporcional ao porte da contratação, permanecendo significativamente abaixo do limite máximo admitido pelo art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133 /2021, e tendo por finalidade constituir garantia adicional de capacidade financeira sem impor requisito excessivo ou desproporcional à participação de empresas potencialmente aptas ao fornecimento.

4.17. Ressalta-se que os requisitos estabelecidos não contemplam exigência de faturamento mínimo anterior, índices de lucratividade ou rentabilidade, ou outros critérios não previstos na legislação, restringindo-se aos elementos de qualificação econômico-financeira admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e considerados pertinentes aos riscos da contratação.

4.18. Dessa forma, entende-se que os requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no Termo de Referência são pertinentes, proporcionais e compatíveis com a natureza, o valor estimado e a forma de execução da contratação, contribuindo para a seleção de fornecedores com capacidade mínima para cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento registrado, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade do certame.

5. GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE

5.1. O processo deverá observar os princípios de publicidade e transparência, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

5.2. O ETP deverá ser elaborado e registrado no Sistema ETP Digital, conforme as regras aplicáveis à Administração Pública Federal, ou em ferramenta própria quando houver hipótese normativa que permita sua utilização.

5.3. Deverá ser realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização. A não utilização, caso constatada a inexistência de item compatível, deverá ser justificada por escrito e juntada aos autos.

5.4. Na consulta realizada como referência para este ETP, o Catálogo Eletrônico de Padronização federal apresenta itens padronizados específicos, não havendo indicação, nos resultados oficiais consultados, de padronização para o conjunto de materiais objeto deste estudo. A conferência deverá ser renovada no momento da instrução final.

5.5. A utilização do CATMAT deverá ser conferida para cada item, assegurando correspondência entre código, descrição, unidade de fornecimento e objeto efetivamente pretendido.

5.6. Quanto à qualificação técnica, não se identifica, em princípio, necessidade de exigências além daquelas indispensáveis à comprovação da aptidão para fornecimento dos bens. Eventual exigência deverá ser tecnicamente justificada e proporcional ao objeto.

5.7. A elaboração do ETP considerou como referência estrutural ETP anterior do GAP-AF, inclusive quanto ao planejamento institucional, SRP, parcelamento, sustentabilidade e gestão da contratação, com adaptação ao presente objeto.

6. VIABILIDADE DA PRORROGAÇÃO DA ATA

6.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No presente caso, a continuidade da ata poderá mostrar-se conveniente e necessária para garantir a regularidade no fornecimento dos materiais diversos e insumos indispensáveis às atividades administrativas, logísticas e de apoio do GAP-AF e das Organizações Militares apoiadas.

6.2. Sendo assim, caso atendidos os requisitos legais e comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a Administração poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A eventual prorrogação deverá ser precedida da avaliação do interesse da Administração, da regularidade da execução e da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

6.3. Considerando o caráter recorrente da demanda e o consumo contínuo dos materiais, e tendo em vista que os quantitativos de cada item foram estimados para o período de 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, até o limite da quantidade original de cada item, conforme o Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e o Parecer nº 75/2024/DECOR/CGU/AGU. A medida se justifica porque a necessidade do GAP-AF e das Organizações Militares apoiadas se repete a cada exercício em volume equivalente, de modo que o saldo remanescente do primeiro período não seria suficiente para assegurar a continuidade do abastecimento durante a vigência prorrogada.

6.4. A renovação dos quantitativos dependerá de previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços, da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, da permanência da necessidade da Administração e da formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da ata, com indicação expressa do quantitativo renovado de cada item.

7. Levantamento de Mercado

7.1. O levantamento de mercado teve por objetivo identificar alternativas aptas ao atendimento da necessidade, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão.

7.2. Foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução A – Aquisições pontuais e descentralizadas: permite atender necessidades imediatas, mas tende a fragmentar as compras, aumentar o esforço administrativo e reduzir ganhos de escala.

Solução B – Adesão a atas de outros órgãos: pode ser utilizada quando houver ata compatível, porém depende da existência de objeto, quantitativos, especificações e condições de fornecimento adequados à demanda.

Solução C – Execução por meios próprios: não se mostra aplicável, pois a Administração não dispõe de estrutura produtiva para fabricar os bens pretendidos.

Solução D – Processo licitatório próprio com Sistema de Registro de Preços: permite consolidar demandas, padronizar especificações, ampliar a competição e realizar aquisições conforme a necessidade.

7.3. Após a comparação, a solução D apresenta-se como a mais adequada, especialmente em razão da diversidade dos itens, da demanda recorrente, da possibilidade de parcelamento e da necessidade de reposição de estoques ao longo da vigência da ata.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais diversos para a Seção de Material de Intendência e Organizações Militares apoiadas.

8.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados.

8.3. A solução contempla materiais de higiene, copa, acondicionamento, limpeza e apoio logístico, conforme relação de itens do Anexo III.

8.4. O parcelamento por item permite que fornecedores especializados participem de forma independente, ampliando a competitividade e evitando concentração indevida do objeto.

8.5. A solução busca assegurar padronização, ganho de escala, previsibilidade, flexibilidade de fornecimento e racionalização do estoque.

8.6. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão do caráter parcelado da demanda, da necessidade de contratações frequentes e da conveniência de realizar o fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

8.7 O SRP permite que a Administração mantenha preços registrados e realize as contratações conforme a disponibilidade e a necessidade, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

8.8 . A ata terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

8.10 A realização da Intenção de Registro de Preços – IRP deverá observar o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, inclusive quanto às hipóteses de dispensa e às justificativas correspondentes.

8.11 Considerando que a demanda se destina ao atendimento das necessidades do GAP-AF e das Organizações Militares apoiadas, deverá ser avaliada pela autoridade competente a conveniência de divulgação da IRP, observadas as regras do Decreto nº 11.462/2023.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.12. Em conformidade com o disposto no caput do art. 9º do Decreto 11.462/2023, será realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, para registro dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos no art. 7º do mesmo dispositivo legal.

8.13. Considerando que o objeto do presente certame se trata da aquisição de material, a qual consiste em demanda recorrente do GAP-AF e suas Unidades Apoiadas e tem por finalidade atender as necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores da GUARNAE-AF, foi levada em consideração, dentre outros fatores, a necessidade de padronização e fornecimento contínuo dos materiais listados no presente estudo.

8.14. Discorrendo que o presente processo possui a finalidade de atender à demanda das Organizações Militares, este Órgão declara a viabilidade da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), com fulcro no art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023.

DA VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.15. Este Órgão Gerenciador entende que a adesão à ata de registro de preços para a aquisição do material em tela mostra-se inadequada por diversas razões:

a) Necessidades Específicas: as demandas do GAP-AF possuem características próprias que exigem especificações ajustadas às realidades locais e à missão institucional, o que pode não ser contemplado em atas genéricas;

b) Preservação da Competitividade: a adesão a uma ata existente pode restringir a ampla competição, prejudicando a seleção de propostas mais vantajosas;
c) Planejamento Orçamentário: a adesão pode implicar obrigações financeiras não previstas, comprometendo o planejamento fiscal responsável;
d) Racionalização dos Gastos Públicos: evita-se desperdícios, assegurando que as aquisições sejam baseadas em necessidades reais;
e) Segurança Jurídica: reduz-se o risco de incompatibilidades contratuais ao garantir que as condições sejam definidas em processo competitivo próprio;
f) Controle e Fiscalização: maior controle sobre os processos licitatórios conduzidos internamente;
g) Estímulo à Competitividade: fomenta a participação de novas empresas, promovendo a qualidade e melhores preços.

8.16. Portanto, é essencial que a aquisição seja realizada por licitação própria, assegurando maior qualidade, segurança, competitividade e melhor custo-benefício para a Administração.

8.17. Sendo assim, reitera-se que o presente processo tem como finalidade a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, sendo o critério de julgamento da proposta o menor preço por item. Considerando a variação recorrente da demanda, o caráter parcelado da aquisição e a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos, este Grupamento de Apoio optou pelo uso do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, conforme Decreto nº 11.462/2023.

8.18. Em termos de economicidade, esta somente poderá ser alcançada mediante ampla concorrência entre fornecedores qualificados, conforme processo licitatório regular, garantindo qualidade, preço justo e racionalização dos gastos públicos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram estabelecidos a partir de levantamento realizado pelo setor de Almoxarifado, considerando a necessidade de atendimento das demandas de materiais de consumo do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares apoiadas no âmbito da Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos.

9.2. Para a definição das quantidades, foram consideradas as necessidades consolidadas dos setores requisitantes, o histórico de consumo e de distribuição dos materiais, a frequência de utilização dos itens, as características das atividades desenvolvidas pelas Organizações atendidas e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

9.3. O levantamento foi realizado de forma consolidada pelo setor de Almoxarifado, de modo a contemplar não apenas o consumo do GAP-AF, mas também as demandas das Unidades apoiadas, evitando a elaboração de quantitativos individualizados que poderiam não refletir adequadamente a necessidade global da Guarnição.

9.4. Dessa forma, os quantitativos previstos decorrem de uma estimativa de consumo compatível com a realidade das unidades atendidas e com o planejamento anual de abastecimento, buscando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao regular funcionamento das atividades, sem caracterizar formação de estoque excessivo ou aquisição em quantidade superior à efetiva necessidade administrativa.

9.5. Ressalta-se que, em razão da natureza dos materiais, que apresentam consumo recorrente e são utilizados de forma contínua nas atividades das Organizações atendidas, a definição dos quantitativos foi realizada considerando o período de planejamento da contratação e a necessidade de garantir o abastecimento regular durante sua vigência.

9.6. Assim, os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar representam a consolidação das necessidades identificadas pelo setor responsável pelo Almoxarifado, a qual encontra-se detalhada no Termo de Oficialização de Demanda (TOD), abrangendo o GAP-AF e as Unidades apoiadas, constituindo a base para a elaboração da estimativa da contratação e para o posterior detalhamento dos quantitativos no Termo de Referência.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 995.033,20

10.1. O valor estimado preliminar da contratação é de R$ 995.033,20 (novecentos e noventa e cinco mil, trinta e três reais e vinte centavos).

10.2. O valor foi calculado com base nos preços unitários constantes do relatório de cotação apresentado para o processo, emitido em 25/08/2026, e nos quantitativos máximos relacionados no Anexo III do Termo de Referência.

10.3. A pesquisa de preços deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, com utilização dos parâmetros aplicáveis ao caso concreto e registro da metodologia adotada.

10.4. A pesquisa deverá ser atualizada ou validada antes da publicação caso ocorra alteração relevante das especificações, dos quantitativos ou do período de validade dos preços.

10.5. O detalhamento dos preços unitários e totais consta do Anexo III do Termo de Referência, devendo o documento formal de pesquisa de preços permanecer juntado aos autos.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e, em princípio, economicamente vantajoso, pois os materiais possuem características, mercados fornecedores e unidades de fornecimento distintas.

11.2. A adjudicação por item tende a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados, evitando concentração indevida do objeto.

11.3. Não se identifica, nos documentos analisados, necessidade de contratação conjunta dos itens que justifique a formação de lote único. Eventual agrupamento deverá ser excepcionalmente motivado com base em razões técnicas e econômicas.

11.4. A solução observa o princípio do parcelamento previsto nos arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da avaliação definitiva na elaboração do Termo de Referência.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

12.2. Eventuais atas ou contratos vigentes com objetos coincidentes ou parcialmente coincidentes deverão ser verificados antes da publicação, para evitar duplicidade, sobreposição de quantitativos e aquisições desnecessárias.

12.3. A contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem necessidade de obras ou serviços complementares para utilização dos bens.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A presente contratação deverá observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os regulamentos federais aplicáveis e os normativos internos vigentes no âmbito do Comando da Aeronáutica, bem como as demais normas específicas pertinentes ao objeto.

13.2. Segundo a Diretriz do Comando da Aeronáutica no 11-1, que dispõe sobre a "Sistemática de planejamento e gestão
institucional da Aeronáutica", o planejamento institucional da Aeronáutica pode ser classificado em três níveis:

Estratégico,
Operacional e Tático.

13.3. O planejamento no Nível Tático é focado no detalhamento e na execução das tarefas derivadas dos projetos e atividades dos Planos Setoriais, permitindo a confecção de um Plano de Trabalho Anual (PTA).

13.4. As contratações a serem realizadas pela Divisão de Obtenções e Contratos do GAP-AF são previstas no PTA para o ano subsequente, sendo orientadas de forma integrada e articulada com o Manual de Procedimentos das Unidades de Apoio, MCA 172-4/2020 e com o Plano Setorial (PCA 11 18/2020) para o cumprimento das diretrizes apresentadas na DCA 11 118/2020 (Diretriz de Planejamento Institucional).

13.5. No âmbito da GUARNAE-AF, para coordenação das compras públicas é confeccionado um Plano Anual de Contratações (PAC). Ele contempla, desde o planejamento da demanda, até a ata homologada ou contrato assinado, sendo de competência da UG Apoiadora sua confecção e aprovação.

13.6. De acordo com a ICA 179 1/20, as aquisições e contratações de serviços são mensalmente acompanhadas por meio de reuniões de Prestação de Contas. As reuniões são realizadas com a participação dos gestores e do Comandante do Grupamento. Nelas são apresentadas as contratações planejadas e as executadas no período. Por meio da Previsão Orçamentária de Gastos, do PAC e do Plano de Obras e Serviços de Engenharia (PPO), previstos nos PTAs, as licitações são administrativamente estruturadas e viabilizadas.

13.7. No PAC, o nível de responsabilidade é definido pelo tipo da demanda. No caso das demandas vegetativas, o GAP-AF
confecciona desde a captação da demanda até a homologação do certame. Já nas demandas de interesse exclusivo, cada
Organização Militar faz a instrução processual até gerar o Pedido de Aquisição de Material (PAM) e o GAP-AF é responsável pela elaboração do edital até a homologação.

13.8. O PAC é a materialização do planejamento das contratações e é composto por um cronograma com estabelecimento de fases e suas respectivas datas. Ele pode ser dividido em duas grandes fases: planejamento, que envolve a captação da
demanda, críticas e correções, e a execução. O início da primeira fase é marcado por briefings direcionados a todos os militares envolvidos com as contratações e neles todo o processo de planejamento e execução é pormenorizado. Cada agente público participante é designado e publicado em boletim. O PAC do ano subsequente é confeccionado de janeiro a novembro do ano anterior, que corresponde à fase de planejamento do Plano e, para sua elaboração, são realizadas reuniões com os Setores de Planejamento das Organizações Militares – OMs envolvidas com o objetivo de atualizar o acompanhamento do Plano de Aquisições em andamento, estabelecer a priorização dos processos, verificar a execução orçamentária e outras instruções ou orientações pertinentes. Conforme definido no PTA, para esta Atividade é utilizado o indicador “I = X/Y”, em que X representa os processos concluídos e Y os processos previstos, além de outros indicadores relevantes para o acompanhamento do Plano.

13.9. A fase de execução é composta pela confecção dos processos propriamente ditos, conforme ordem definida no Calendário de Licitações, que é aprovado pelo Ordenador de Despesas.

13.10. A partir da publicação do PAC, é feito acompanhamento semanal e, por vezes, diário, do Plano em que vários dados que envolvem as contrações são apurados, como: demora na informação das demandas pelas áreas, risco da não contratação, ata vigente, dificuldades na obtenção de cotações, apontamentos do Controle Interno/CGU, entre outros.

13.11. Os processos com previsão de homologação no ano subsequente são abrangidos pelo PAC, no entanto, ocasionalmente, são incluídas demandas não previstas mediante justificativa apropriada.

13.12. O e-PAG no SILOMS contém o registro de todas as evoluções dos processos e seus subprocessos, possibilitando maior transparência aos procedimentos.

13.13. Conforme tabela abaixo, os responsáveis pelas contratações são definidos de acordo com o tipo de demanda:

TIPO DE DEMANDA	

	RESPONSÁVEL
VEGETATIVA (Essenciais ao funcionamento das UG Apoiadora e Apoiada)	GAP-AF
NÃO VEGETATIVA (Rotineiras, organizadas e consolidadas pela UG Apoiadora, com o fornecimento de informações por parte das UG Apoiadas)	
INTERESSE EXCLUSIVO (Atendem exclusivamente o interesse da UG requisitante)	UG REQUISITANTE

13.14. A contratação em referência foi prevista com base nas contratações similares realizadas em anos anteriores, na demanda atual apontada pela área envolvida e foi definida no PAC.

13.15. A contratação objeto deste Estudo foi devidamente prevista e sua viabilidade foi analisada na fase de planejamento passando agora à fase de execução.

13.16. Constata-se, à luz da DCA no 11-1, que a contratação pretendida está integralmente alinhada ao planejamento institucional previamente estabelecido.

13.17. No que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.18. As contratações públicas descritas neste documento estão alinhadas ao Plano Anual de Contratações (PAC) da GUARNAE-AF, elaborado em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme previsto no art. 18 da Lei no 14.133/2021.

13.19 No que se refere ao alinhamento do objeto em questão com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS), ressalta-se que a presente aquisição foi projetada em conformidade com o planejamento estratégico da Guarnição dos Afonsos, observando os princípios e diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS). Nesse sentido, foram consideradas medidas de sustentabilidade, tais como: (i) priorização de produtos ambientalmente adequados; (ii) controle rigoroso das quantidades a serem contratadas para evitar desperdício; e (iii) atenção à conformidade com normas ambientais e certificações de produtos.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A contratação para aquisição de materiais diversos para a Seção de Controle Patrimonial (SCP) proporcionará benefícios relevantes à Administração Pública, notadamente ao Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e às Organizações Militares por ele apoiadas, dentre os quais destacam-se:

a) Continuidade do abastecimento: assegurar a disponibilidade regular de materiais de consumo necessários às atividades administrativas, logísticas, de higiene, copa, acondicionamento e apoio das Organizações Militares apoiadas;

b) Eficiência administrativa: a consolidação das demandas em um único processo de contratação reduz a fragmentação das aquisições, diminui o retrabalho administrativo e racionaliza os esforços das áreas demandantes e da unidade gestora;

c) Economicidade e ganho de escala: a consolidação das demandas permite ampliar a competitividade entre fornecedores e possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração;

d) Previsibilidade e planejamento: possibilitar o atendimento contínuo das necessidades de materiais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, reduzindo o risco de desabastecimento e de necessidade de aquisições emergenciais;

e) Flexibilidade no atendimento das necessidades: o uso do Sistema de Registro de Preços permite que os materiais sejam fornecidos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados;

f) Melhoria da gestão de estoques: possibilitar maior controle dos níveis de estoque, favorecendo o planejamento das reposições e reduzindo o risco de excesso ou insuficiência de materiais;

g) Padronização dos materiais: promover maior uniformidade nas especificações dos materiais utilizados pelas Organizações Militares apoiadas, facilitando o controle, o armazenamento, a distribuição e a fiscalização dos produtos recebidos;

h) Racionalização dos recursos públicos: proporcionar melhor aplicação dos recursos destinados à aquisição de materiais de consumo, mediante planejamento prévio das demandas e redução de compras fragmentadas;

i) Fortalecimento da gestão logística: contribuir para o adequado funcionamento da Seção de Controle Patrimonial e para a manutenção da capacidade de apoio administrativo e logístico do GAP-AF às Organizações Militares apoiadas;

j) Redução de riscos operacionais: minimizar os impactos decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e logísticas desenvolvidas pelas unidades apoiadas.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato visam assegurar que todo o processo de contratação transcorra com transparência, lisura e em estrita observância aos princípios que regem a contratação pública, especialmente os previstos no art. 5o da Lei no 14.133/2021.

15.2 Para a efetivação da presente contratação, será necessário que o processo licitatório siga regularmente seu trâmite, com o cumprimento de todas as etapas preparatórias da fase interna, incluindo a conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços, análise de riscos, entre outros documentos exigidos.

15.3 Em seguida, o processo deverá seguir para a fase externa, com a devida publicação do aviso de licitação, observância aos prazos legais, recebimento de propostas, julgamento, habilitação, eventual fase recursal e homologação do resultado, conforme disposto na Lei no 14.133/2021.

15.4 Após a homologação, será realizado o registro de preços para o fornecedor vencedor, com base no modelo de ata de registro de preços, possibilitando a contratação futura conforme a demanda, dentro da vigência estabelecida e de acordo com as regras previstas no edital e na legislação vigente.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Por se tratar de aquisição de materiais diversos destinados à Seção de Controle Patrimonial (SCP), abrangendo produtos de higiene, copa, acondicionamento e materiais de consumo, deverão ser observados, além dos critérios eventualmente incorporados às especificações dos itens, os requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis à natureza de cada produto, em conformidade com a legislação vigente e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, em sua edição vigente.

16.2. A contratação deverá buscar, sempre que técnica e economicamente viável e disponível no mercado, a aquisição de produtos que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade, do desempenho, da segurança e da competitividade.

16.2.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à sua natureza, inclusive quanto à composição, fabricação, acondicionamento, armazenamento, utilização e descarte, quando houver regulamentação específica.

16.2.2. Para os produtos sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverão ser observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto a registro, notificação, autorização ou regularidade sanitária, quando exigíveis para o respectivo produto.

16.2.3. Quando houver certificação compulsória estabelecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO para determinado produto, deverá ser observada a respectiva regulamentação de conformidade.

16.2.4. Sempre que tecnicamente possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção e conservação, priorizando-se, quando disponíveis no mercado, materiais recicláveis ou reciclados e embalagens com utilização racional de materiais, de modo a reduzir a geração de resíduos sem comprometer a integridade dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

16.2.5. Para os produtos constituídos de papel ou celulose, especialmente papel higiênico e papel toalha, poderão ser considerados critérios relacionados à utilização de matéria-prima de origem responsável, conteúdo reciclado ou outras características ambientalmente adequadas, desde que compatíveis com as especificações técnicas, a finalidade de uso e a disponibilidade de mercado.

16.2.6. Para os produtos constituídos de materiais plásticos, tais como copos descartáveis, papel filme e sacos plásticos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais e técnicas pertinentes, podendo ser considerados critérios relacionados à reciclabilidade, ao uso racional de matéria-prima e à redução da geração de resíduos, desde que não comprometam a qualidade e a finalidade do produto.

16.2.7. Deverão ser evitadas especificações que imponham características ambientais sem relação direta com o objeto, que não sejam tecnicamente justificáveis ou que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

16.2.8. A comprovação dos requisitos ambientais, quando exigível, poderá ocorrer por meio de documentação técnica do fabricante, ficha técnica, declaração, certificado, laudo, registro ou outro meio de prova idôneo e compatível com a natureza do produto, desde que previsto no Termo de Referência.

16.2.9. Para os produtos que possuam regulamentação específica quanto à destinação de embalagens ou resíduos, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental aplicável, inclusive aquelas relacionadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à logística reversa, quando incidentes sobre o respectivo produto.

16.2.10. Não serão estabelecidas, de forma genérica, exigências de Licença de Operação, Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, certificações ambientais ou outros documentos relacionados a processos industriais que não tenham pertinência direta com os itens objeto da contratação.

16.2.11. Eventuais requisitos ambientais específicos identificados para determinado item durante a elaboração do Termo de Referência deverão ser analisados individualmente, com indicação da respectiva fundamentação legal e justificativa de sua pertinência, necessidade e proporcionalidade.

16.3. Os principais impactos ambientais associados à contratação estão relacionados ao consumo de matérias-primas, especialmente papel, celulose e materiais plásticos, à utilização de embalagens e à geração de resíduos decorrentes do consumo dos produtos, bem como, de forma indireta, aos impactos ambientais associados aos processos industriais de fabricação dos materiais, incluindo a geração de efluentes, resíduos industriais e emissões atmosféricas potencialmente poluidoras e, no caso de produtos de papel e celulose, à utilização de recursos florestais e hídricos.

16.4. Como medidas mitigadoras, deverão ser consideradas, quando aplicáveis e disponíveis no mercado, a redução do excesso de embalagens, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados, o uso racional de matérias-primas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, observando-se, nos casos legalmente abrangidos, os sistemas de logística reversa aplicáveis, inclusive aqueles relativos às embalagens plásticas.

16.5. Os critérios de sustentabilidade deverão ser detalhados no Termo de Referência de forma proporcional às características de cada item, observando-se a legislação vigente, a disponibilidade de soluções no mercado, a economicidade e a manutenção da competitividade do certame.

16.6. Considerando as características dos materiais relacionados no presente ETP, não se identificam, em princípio, requisitos ambientais específicos relacionados a processos de galvanoplastia, pintura industrial, tratamento de superfície metálica ou fabricação de produtos metálicos que justifiquem a exigência genérica de Licença de Operação ou de inscrição no CTF/APP para os fornecedores deste objeto.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à identificação da necessidade, ao levantamento de mercado, à estimativa das quantidades e à definição da solução mais adequada, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

17.2 A solução selecionada atende de forma satisfatória às necessidades do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares por ele apoiadas, sendo compatível com a capacidade administrativa do Órgão, com as condições existentes no mercado e com os recursos orçamentários disponíveis ou a serem oportunamente alocados.

17.3 Verificou-se, ainda, que a contratação por meio de processo licitatório próprio, com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como alternativa adequada e vantajosa, permitindo a padronização dos materiais, a obtenção de preços competitivos, a flexibilidade no atendimento das demandas ao longo da vigência da ata e a racionalização dos esforços administrativos.

17.4 A contratação pretendida observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei no 14.133 /2021, bem como encontra-se em consonância com as diretrizes de governança e de gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, além de estar prevista no calendário anual de licitações do Grupamento de Apoio dos Afonsos, o qual contém a relação de todos os processos licitatórios a serem realizados pelo GAP-AF.

17.5 Dessa forma, declara-se viável a contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS PERRONY CAMPOS DOS SANTOS

Chefe da SCP

JESSICA OLIVEIRA GONCALVES

Auxiliar da SCP

WENDELL FABIANO SOARES CHRISTINO

Auxiliar da SCP

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP DIGITAL) - PÓS ACI
Data/Hora de Criação:	05/10/2026 15:30:05
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	6864a01a4f5f7e2dec0ea2f2075b27b2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUCAS PERRONY CAMPOS DOS SANTOS no dia 05/10/2026 às 12:37:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial VITOR DE SIQUEIRA no dia 05/10/2026 às 14:52:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento WENDELL FABIANO SOARES CHRISTINO no dia 06/10/2026 às 14:43:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento JESSICA OLIVEIRA GONÇALVES no dia 08/10/2026 às 14:22:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 08/10/2026 às 15:24:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 13/10/2026 às 09:34:59 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO